

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO DE LEI N° 619, DE 2007

Regulamenta o art.60, inciso III, alínea “e”, do Ato das disposições constitucionais Transitórias, para instituir o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.

EMENDA N°

Acrescente-se onde couber o seguinte artigo:

“Art. ... À vista de estudos realizados em conjunto pelos gestores públicos e a Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação, o Poder Executivo da União indicará e o Poder Legislativo Federal fixará, anualmente, no mês de abril, o Piso Salarial Nacional para os profissionais do magistério da educação pública da educação básica.”

JUSTIFICATIVA

A instituição de um piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público é uma demanda histórica desta categoria. Portanto a regulamentação do art. 60, inciso III, letra e, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, constitui uma oportunidade histórica.

A primeira tentativa de se viabilizar este Piso ocorreu em 1994, com o Acordo Nacional de Educação para Todos, que deu origem ao Pacto pela Valorização do Magistério e Qualidade da Educação, quando se estabeleceu o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) em valores de julho de 1994, que atualizado com pelo índice ICV/DIEESE equivale, hoje, a R\$ 1.050,00, como piso nacional salarial dos professores, compreendendo a remuneração total no início da carreira e excluídas as vantagens pessoais, para professor habilitada, pelo menos em nível médio.

Diante de históricas perdas salariais dos trabalhadores, faz-se necessário a criação de um instrumento legal capaz de garantir a continuidade do PSPN.

Assim, a conquista de uma educação de qualidade, bem como a tão falada e almejada valorização dos professores se fará, necessariamente, com a adoção de salários justos, que dignifiquem a profissão do magistério, resgatando, desse modo, sua função social.

Sala da Comissão, em de abril de 2007.

Deputada FÁTIMA BEZERRA (PT-RN)

Deputada MARIA DO ROSÁRIO (PT/RS)